DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 2104** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
Licitações e Contratos 6
Chamamento Público 6
Advertências / Notificações 8
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.346, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 340.000,00, destinado a cobrir insuficiência de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a cobrir insuficiência de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.1013-1.740 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Manutenção do Legislativo

0004-4.4.90.52.00-01 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 66.000,00

01.031.1013-2.102 – Gestão de Recursos para Manutenção do Legislativo

0006-3.1.90.13.00-01 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

0008-3.3.90.14.00-01 – Diárias - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

0015-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

01.031.1016-2.105 – Parlamento Jovem: Formação Cidadã e Participação Democrática

0027-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

Total.....R$ 340.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.1013-0.034 – Pensão – Manutenção do Legislativo

0001-3.1.90.03.00-01 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 6.000,00

01.031.1013-2.102 – Gestão de Recursos para Manutenção do Legislativo

0010-3.3.90.31.00-01 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desport.....R$ 5.000,00

0013-3.3.90.35.00-01 – Serviços de Consultoria.....R$ 3.000,00

0016-3.3.90.46.00-01 – Auxílio-Alimentação.....R$ 7.000,00

0018-3.3.90.49.00-01 - Auxílio-Transporte.....R$ 5.000,00

01.031.1014-2.103 – Legislativo Digital: Inovação e Tecnologia a Serviço da Cidadania

0020-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 86.000,00

0021-3.3.90.40.00-01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.....R$ 32.000,00

01.031.1015-2.104 – Legislativo em Ação: Articulação e Representação Institucional

0024-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

01.031.1016-2.105 – Parlamento Jovem: Formação Cidadã e Participação Democrática

0025-3.3.90.31.00-01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.....R$ 14.000,00

0026-3.3.90.32.00-01 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 2.000,00

01.031.1017-1.033 – Energia Limpa no Legislativo

0003-4.4.90.52.00-01 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Total.....R$ 340.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualização, no que couber, das Leis Municipais nº 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.347, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 398.000,00, destinado à manutenção da Secretaria de Administração, referente à Emenda Parlamentar Federal

nº 2026417110013.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Administração, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.451.0060-XXXX - REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO VELÓRIO E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

XXXX–4.4.90.51.00–05–802.0004 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 398.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente ao repasse da Emenda Federal nº 2026417110013, de autoria da deputada Federal Rosana Valle.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.348, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00, destinado à Programação Cultural e Artística da Prefeitura de Lins: Cultura Compartilhada, conforme Convênio nº 2026CV000013, proveniente da Emenda Impositiva Estadual nº 2025.268.66787.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à execução do Convênio firmado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com fundamento nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.1010-XXXX— PROGRAMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DA PREF. LINS

XXXX–3.3.90.39.00–02–801.0030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R $ 300.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo do repasse de recursos pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme o Convênio nº 2026CV000013, proveniente da Emenda Impositiva nº 2025.268.66787 – Demanda: 84567, de autoria da deputada Estadual Dani Alonso.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.349, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece a forma de execução de Convênio firmado com o Estado de São Paulo, para prover de alimentação o efetivo do Corpo de Bombeiros que esteja em efetivo exercício diário com parcelas indenizatórias.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo de alimentação aos integrantes do

2º Subgrupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que prestam serviços efetivo no município de Lins, em cumprimento ao disposto no Convênio de Cooperação celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo, que estabelece obrigações do Município relativas à manutenção e apoio operacional da unidade local.

§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a indenizar as despesas de alimentação dos militares estaduais durante os dias de efetivo serviço operacional prestado exclusivamente no município de Lins, em regime de escala, conforme previsto no Convênio entre o Município e o Estado de São Paulo.

§ 2º - O auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, não sendo incorporável à remuneração ou aos proventos de aposentadoria, nem constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou encargos.

Art. 2º - A concessão do benefício por parte da Prefeitura de Lins poderá ser feita por meio de Cartão Alimentação ou em pecúnia, conforme a conveniência da Administração.

Art. 3º - O benefício a que se refere o caput do artigo 1º, será calculado com base na Unidade Fiscal de São Paulo (UFESP) e somente será devido em função das horas efetivamente trabalhadas, que serão apuradas pela frequência aferida no mês anterior, de acordo com o seguinte:

I - o efetivo que tem seu turno de serviço inferior a 08 (oito) horas não fará jus a receber reembolso alimentação;

II - o efetivo que tem seu turno de serviço igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 12 (doze) horas receberá 0,9 (zero vírgula nove) UFESP de reembolso alimentação;

III - o efetivo que tem seu turno de serviço igual ou superior a 12 (doze) horas receberá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) UFESP de reembolso alimentação.

Art. 4º - Não terá direito à ajuda de custo de alimentação o bombeiro que estiver:

I – em gozo de férias, licença, suspensão ou qualquer afastamento, ainda que remunerado;

II – em escala voluntária como atividade DEJEM ou Atividade Delegada;

III – escalado para prestar serviço em outro Município;

IV – em curso, treinamento, conferências, seminários, etc, realizado fora do município de Lins.

Art. 5º - O pagamento do auxílio-alimentação observará as seguintes condições:

I – o comando do 2º Subgrupamento de Bombeiros deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, até o segundo dia útil do mês subsequente, relatório com relação nominal dos bombeiros com as quantidades de plantões, além da escala oficial corroborando com o relatório;

II – o relatório que se refere o inciso anterior deverá computar somente os plantões efetivamente cumpridos exclusivamente na cidade de Lins e deverá destacar, caso ocorra, as condições impeditivas descritas no artigo 4º, de modo não haver dúvidas com relação ao reembolso;

III – o pagamento será efetuado aos integrantes que tiverem prestado efetivo serviço até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

IV – eventuais valores pagos indevidamente deverão ser restituídos ao erário municipal ou compensado no mês subsequente.

Art. 6º - A concessão da ajuda de custo de alimentação será limitada à vigência do Convênio de Cooperação que fundamenta a parceria entre o município de Lins e o Governo do Estado de São Paulo, cessando automaticamente caso o instrumento seja denunciado, rescindido ou expirado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da cessação dos contratos de alimentação firmados para o cumprimento do convênio supra.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.863, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.050.000,00, em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0285 - Funcional: 15.451.1006-1.682

4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.050.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº

4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de julho de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.886, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 470.000,00, em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 0644 - Funcional: 06.181.1011-2.059

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 470.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0287 - Funcional: 15.452.1006-2.080

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00

Ficha: 0288 - Funcional: 15.452.1006-2.080

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100.000,00

Ficha: 0300 - Funcional: 04.125.1006-2.081

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 170.000,00

Ficha: 0301 - Funcional: 04.125.1006-2.081

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100.000,00

Total da Anulação.....R$ 470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Fixa Sede de Exercício de Professor de Educação Básica I.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a nomeação, ingresso e exercício do Professor de Educação Básica I, nos termos do Edital nº 001/2024, em classe remanescente do Concurso de Remoção 2026, referente ao exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a Sede de Exercício do titular de cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, conforme segue:

NOME	RG	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOCENTE	DATA DO INÍCIO DE EXERCÍCIO	ESCOLA SEDE
Inaidi Ferreira de Moraes Souza	42.xxx.xxx-7	30 horas	02/02/2026	EMEI "Eng.º Lavoisier Monney Jr."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de efetivo exercício do Professor ingressante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.889, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00, em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações

orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0162 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0249 - Funcional: 10.305.1000-2.049

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 323/2026 - SESP-PRC-2026/116 – Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e o Município de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38; **Objeto**: transferência de recursos financeiros destinados para à cobertura parcial das despesas com a realização do projeto esportivo intitulado "Centro de Formação Esportiva – Ginástica Artística - Lins; **Valor:** R$ 238.100,00; **Prazo:** 485 dias; **Assinatura:** 18/06/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Aditamento nº 01 ao Termo de Fomento nº 16/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto**: adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 03/08/2026.

Aditamento nº 01 ao Termo de Fomento nº 79/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão - CNPJ nº 49.121.403/0001-88; **Objeto**: adita-se a Cláusula Terceira – Do Cofinanciamento, alterando à dotação orçamentária. **Assinatura:** 10/08/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Apostilamento 01 ao Termo de Fomento nº 72/2026 – Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto**: Apostila o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 29/07/2026.

Apostilamento 01 ao Termo de Fomento nº 73/2026 – Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto**: Apostila o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 29/07/2026.

Lins, 19 de agosto de 2026

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **CHAMANETO PUBLICO** para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE LINS-SP-** Recebimento das propostas até 21 de setembro de 2026, às 17h na Secretaria de Assistência Social - Centro Administrativo da Prefeitura de Lins na Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia – Sala 34.

Valor Mínimo aceitável: Conforme Termo de Referência.

Os interessados poderão baixar o edital e anexos no site: www.lins.sp.gov.br. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: esclarecimentos-impugnacoes@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de agosto de 2026

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **CHAMANETO PUBLICO** para **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CCI) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE LINS-SP-** Recebimento das propostas até 21 de setembro de 2026, às 17h na Secretaria de Assistência Social - Centro

Administrativo da Prefeitura de Lins na Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia – Sala 34.

Valor Mínimo aceitável: Conforme Termo de Referência.

Os interessados poderão baixar o edital e anexos no site: www.lins.sp.gov.br. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: esclarecimentos-impugnacoes@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de agosto de 2026

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 049/2026

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

AGOSTO:

Crédito de recursos financeiros no valor de R$ 151.506,73 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e três centavos), destinado a ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, conforme Portaria GM/MS 9.760 de 26/12/2026;

Crédito de recursos financeiros no valor de R$ 1.352.589,63 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, conforme Portaria GM/MS 10.146 de 12/01/2026;

Lins, 07 de agosto de 2026.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br